



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PROGRAD/UFOB Nº 69/2021 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica a Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021, publicada no dia 29/03/2021 na Edição 40 do Boletim de Serviços (<https://caju.ufob.edu.br/boletim>).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria UFOB nº 298/2019, de 09/10/2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 9.191, de 1º de novembro de 2017, Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;

Considerando a necessidade de maior clareza e detalhamento do procedimento de heteroidentificação, resolve:

Art. 1º Retificar a formatação dos seguintes artigos da Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021:

- I - **Onde se lê:** “Art. 10º”, **leia-se:** “Art. 10.”;
- II - **Onde se lê:** “Art. 11º”, **leia-se:** “Art. 11.”;
- III - **Onde se lê:** “Art. 12º”, **leia-se:** “Art. 12.”;
- IV - **Onde se lê:** “Art. 13º”, **leia-se:** “Art. 13.”;
- V - **Onde se lê:** “Art. 14º”, **leia-se:** “Art. 14.”;
- VI - **Onde se lê:** “Art. 15º”, **leia-se:** “Art. 15.”;
- VII - **Onde se lê:** “Art. 16º”, **leia-se:** “Art. 16.”;
- VIII - **Onde se lê:** “Art. 17º”, **leia-se:** “Art. 17.”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 2º Retificar **a formatação das alíneas dos** incisos I, II e III do Art. 5º da Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021, que passam a ter a seguinte formatação:

“I - O procedimento de que trata o caput deste artigo consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo(a) candidato(a), tomando como referência, a princípio, os arquivos de fotos enviados no ato da solicitação de matrícula através do Portal de Matrícula, cujo link será disponibilizado no site www.ufob.edu.br/sisu2021 e a Autodeclaração Telepresencial, conforme Capítulo III, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos negroides do(a) candidato(a) – cor da pele, textura do cabelo, formatos nasal e labial, entre outras exterioridades associadas à população negra.

a) O(A) candidato(a) que se ausentar ou recusar-se a realizar a Autodeclaração Telepresencial e/ou as fotos, nos termos do Capítulo III, será eliminado(a).

II – Excepcionalmente, caso as fotografias e a Autodeclaração Telepresencial não sejam considerados suficientes para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma presencial.

a) Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFOB em convocar o(a) candidato(a) presencialmente, ele(a) será comunicado(a) por meio de publicação no sítio www.ufob.edu.br/sisu2021 e pelo e-mail informado no ato da solicitação de matrícula no Portal de Matrícula, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de modo presencial.

III – No caso de denúncia, ainda que o(a) candidato(a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Banca de Heteroidentificação referenciada, de que trata inciso I do Art. 5º:

a) O (A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, de forma presencial, por meio de Banca de Heteroidentificação designada pela Pró-Reitoria de Graduação para este fim.

b) Em caso de procedência da denúncia, a(o) candidata(o)) terá, definitivamente, a matrícula cancelada no curso de graduação.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 3º Retificar a **formatação dos incisos do** Parágrafo Único do Art. 8º da Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021, e **retificar as alíneas constantes no inciso IV** que passa a ter a seguinte formatação:

“Parágrafo Único. 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal, conforme a seguir:

I - Para produção dos arquivos de fotos, o(a) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, preferencialmente de cor branca, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

II - Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até os ombros do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo.

III - Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda imagem, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

IV - Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme as alíneas II e III do parágrafo único deste artigo.

V - Recomendamos renomear cada um dos três arquivos, identificando-os como “Foto + (Direito, Frente, Esquerdo) + nome do(a) candidato(a)”. Exemplo: FotoDireitoNomedocandidato.”

Art. 4º **Dar nova redação ao caput** do Art. 10 da Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O(A) candidato(a) realizará a Autodeclaração Telepresencial, individualmente, por meio da plataforma Google Meet, **cujo procedimento será gravado pela Comissão de Heteroidentificação**, conforme as seguintes orientações:”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 5º Retificar **a formatação das alíneas** do inciso II do Art. 10 da Portaria PROGRAD/UFOB nº 59/2021, de 29 de março de 2021, e **dar nova redação ao parágrafo textual que corresponde à alínea e**, que passa a ter a seguinte redação:

“II - O roteiro da Autodeclaração Telepresencial será conforme a seguir:

- a) o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site <http://www.ufob.edu.br/sisu2021> e de e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de autodeclaração telepresencial;
- b) na convocação do(a) candidato(a), constará cronograma com dia e horário da realização da Autodeclaração Telepresencial.
- c) o(a) candidato(a) só terá acesso ao link da Sala Virtual do Google Meet por meio do endereço eletrônico disponibilizado à UFOB, sendo vedado ao(a) candidato(a) a divulgação do link para terceiros;
- d) o(a) candidato(a) deverá acessar a Sala Virtual do Google Meet somente por meio do e-mail cadastrado junto à UFOB.
- e) para iniciar o procedimento de Autodeclaração Telepresencial o(a) candidato(a) apresentará, diante da câmera, de forma focalizada, a frente e o verso do seu documento de identificação oficial com foto, devendo falar em alto e bom som as palavras “FRENTE DO MEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL” ao mostrar a frente desse documento e a palavra “VERSO DO MEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL” ao mostrar o verso desse documento, até que a banca confirme a visualização completa do documento;
- f) em seguida, o(a) candidato(a), de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:
“EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SISU UFOB 2021 EDITAL PROGRAD/CPS NÚMERO 02 DE 2021 ME AUTODECLARO NEGRO(A), de cor preta/parda.”;
- g) a UFOB, a Banca de Heteroidentificação e, em caso de recurso, a Banca de Heteroidentificação Recursal, não se responsabilizarão por problemas na internet ou nos equipamentos do(a) candidato(a);
- h) haverá tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos para o ingresso do(a) candidato(a) no link indicado, bem como para o início da realização da gravação da Autodeclaração Telepresencial;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

- i) em caso de falta ou queda de conexão, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar justificativa ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação da UFOB: heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto JUSTIFICATIVA + NOME DO(A) CANDIDATO(A). Após a avaliação da justificativa por parte da Comissão, o(a) candidato(a) poderá, posteriormente, ser convocado(a) para participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de forma telepresencial, obedecendo o prazo previsto na alínea a, do inciso II, deste artigo;
- j) caso persista a inoperância/falta de conexão com a internet no dia da segunda oportunidade de realização da autodeclaração telepresencial do(a) candidato(a), ele(a) será convocado(a) para realizar o procedimento de forma presencial.
- k) se o(a) candidato(a) não comparecer para a realização do procedimento de forma presencial, conforme previsto na alínea j, do inciso II, deste artigo, ele(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021.”

Art. 6º **Dar nova redação ao caput do Art. 13 e acrescentar o inciso III**, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 13 Cada Banca de Heteroidentificação será composta por 8 (oito) pessoas, sendo 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes.

[...]

III - No parecer, a homologação ou não homologação do procedimento de heteroidentificação pode ser por unanimidade ou por maioria simples.”

Art. 7º **No Art. 14, acrescentar o inciso III**, passando a vigorar da seguinte forma:

“III - No parecer, a homologação ou não homologação do procedimento de heteroidentificação pode ser por unanimidade ou por maioria simples.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Art 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, considerando o andamento do processo de heteroidentificação.



Documento assinado digitalmente
Adma Katia Lacerda Chaves
Data: 26/10/2021 11:19:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB